



PROJETO DE LEI Nº **160**, de 08 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itabirito, em conformidade com o Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, conselheiros tutelares e aos subsídios de seus agentes políticos da Administração Direta e Indireta, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, a partir de 1º de janeiro de 2022, com data base de 1º de maio nos anos de 2015, 2016, 2017 e 1º de maio de 2019.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, será aplicado o percentual acumulado (2015, 2016, 2017 e 2019) de recomposição em 20,210590%, considerando a base de correção pelo IPCA-E (IBGE).

- I. 10,282130%, considerando o acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2015 a maio de 2016;
- II. 4,665090%, considerando o acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2016 a maio de 2017;
- III. 2,947820%, considerando o acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2016 a maio de 2017;
- IV. 2,315550%, considerando o acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2019 a maio de 2020.

Parágrafo Único - A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 1,789410% sobre os atuais níveis de vencimentos dos Servidores do município de Itabirito/MG., a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme Anexos constantes da Lei Municipal nº 2856, de 16 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3008/2014 e alterações posteriores, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas ao orçamento de 2022, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DE
ITABIRITO

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra **em vigor em 1º de Janeiro de 2022.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de outubro de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ITABIRITO

Av. Queiroz Júnior, 635 ▶ cep 35450-000 | Itabirito ▶ Minas Gerais

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito,
Exmos. Senhores Vereadores,

Com as nossas cordiais saudações, remetemos à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei que Dispõe da revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Itabirito.

Considerando a Lei Municipal 3003/2014, Art. 86, a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos em provimento efetivo, bem como para os cargos do provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sendo distinção de índices, conforme o disposto no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

Considerando a Lei Municipal nº 2902, de 27 de dezembro de 2012, Art. 2º, bem como a Lei Municipal nº 3461 de 13 de outubro de 2020, art. 3º, os subsídios dos agentes políticos serão atualizados na mesma data da revisão geral anual do funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão para efeito da proteção assegurada no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

"Art. 37: A administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:

[...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 37 somente poderão ser fixados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices"

Com efeito, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos da municipalidade no período compreendido com data base de 1º de maio de 2015, 2016, 2017 e de 1º de maio de 2019 no percentual acumulado de 22% (vinte e dois por cento), considerando a base de correção pelo IPCA (IBGE) – conforme se pode perceber a partir da análise dos dados abaixo:



Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial	05/2015
Data final	05/2016
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial	05/2017
Data final	05/2018
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02947820
Valor percentual correspondente	2,947820 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,03 (REAL)

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial	05/2016
Data final	05/2017
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial	05/2019
Data final	05/2020
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02315550
Valor percentual correspondente	2,315550 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,02 (REAL)

A recomposição salarial obedece, portanto, a um comando constitucional de manutenção do poder de compra daqueles que prestam seus serviços ao poder público. Há que se ter em conta que os movimentos inflacionários ao longo dos anos prejudicam o próprio valor da moeda, fazendo com que os vencimentos e subsídios dos agentes públicos percam, de fato, a sua capacidade de compra. Para tanto, faz-se necessária a recomposição anual e geral, assegurada pela própria Constituição Federal, em seu Art. 37, X.

No caso específico do Município de Itabirito, nota-se que, por circunstâncias variadas, não houve a recomposição devida aos servidores e agentes públicos em geral durante alguns anos. Nesse sentido, é necessário proceder a essa reparação, para que não haja uma perda tão significativa do valor real dos vencimentos e subsídios pagos àqueles que prestam seus serviços ao poder público.

O presente Projeto de lei visa, portanto, para além do aspecto de recomposição do poder de compra dos vencimentos e subsídios defasados, a valorização dos agentes e servidores públicos que trabalham diariamente para fazer com que a cidade de Itabirito seja, cada vez mais, referência regional e estadual em prestação de serviços públicos de qualidade e execução de políticas públicas eficientes.

Além do mais, dada a própria natureza deste Projeto de Lei, na medida em que repercute diretamente no orçamento público, encaminha-se à apreciação, em conjunto, a estimativa de impacto orçamentário correspondente.

Ademais Sr. Presidente, vale mencionar que, o poder legislativo municipal deste município, em 26/04/2021, elaborou uma lei municipal, que dispôs sobre a revisão



PREFEITURA DE
ITABIRITO

geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal e dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder legislativo do município de Itabirito/MG. e, no entanto, o poder executivo ainda não tinha efetuado tais revisões, o que, entende, ser de direito na esfera municipal executiva também.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente projeto de lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ITABIRITO



PREFEITURA DE
ITABIRITO

ANEXO I - LEI 2056/1998

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EFETIVOS

JANEIRO 2022

F/N	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
1	1.435,01	1.478,06	1.522,40	1.568,07	1.615,12	1.663,57	1.713,48	1.764,88	1.817,83	1.872,36	1.928,53	1.986,39	2.045,98	2.107,36
2	1.435,01	1.478,06	1.522,40	1.568,07	1.615,12	1.663,57	1.713,48	1.764,88	1.817,83	1.872,36	1.928,53	1.986,39	2.045,98	2.107,36
3	1.476,32	1.520,61	1.566,23	1.613,21	1.661,61	1.711,46	1.762,80	1.815,69	1.870,16	1.926,26	1.984,05	2.043,57	2.104,88	2.168,03
4	1.870,17	1.926,28	1.984,06	2.043,59	2.104,89	2.168,04	2.233,08	2.300,07	2.369,08	2.440,15	2.513,35	2.588,75	2.666,42	2.746,41
5	2.369,15	2.440,22	2.513,43	2.588,83	2.666,50	2.746,49	2.828,89	2.913,76	3.001,17	3.091,20	3.183,94	3.279,46	3.377,84	3.479,18
6	2.796,83	2.880,73	2.967,16	3.056,17	3.147,86	3.242,29	3.339,56	3.439,75	3.542,94	3.649,23	3.758,71	3.871,47	3.987,61	4.107,24



PREFEITURA DE
ITABIRITO



ANEXO II

QUADRO PERMANENTE C/ CARGOS E VANTAGEM PESSOAL
INCORPORADA PELA LEI MUNICIPAL 2648/07
JANEIRO 2022

CARGO	VENCIMENTOS
Assistente Administrativo	3.041,88
Assistente Administrativo	3.041,88
Auxiliar Administrativo	1.624,41
Auxiliar Administrativo	1.655,49
Auxiliar Administrativo	2.149,10
Auxiliar Administrativo	2.411,53
Auxiliar Administrativo	3.042,77
Auxiliar de Enfermagem	1.970,10
Auxiliar de Enfermagem	2.372,89
Auxiliar Odontologico	1.912,63
Auxiliar Odontologico	1.970,10
Auxiliar Odontologico	2.372,89
Caixa	4.147,71
Enfermeiro	8.785,92
Fiscal Fazendário	2.421,27
Motorista	2.523,31
Supervisor de Ensino	3.205,99
Supervisor de Ensino	3.205,99
Supervisor de Ensino	4.717,25
Tecnico de Contabilidade	3.858,95
Tecnico em Higiene Dental	3.253,19
Tecnico em Higiene Dental	3.253,19
Tecnico em Laboratorio	2.627,38



PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - LEI MUNICIPAL Nº 2856/2012
ESTRUTURA DA CARREIRA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JANEIRO 2022

Estrutura da Carreira de Professor da Educação Básica
Carga Horária Semanal de Trabalho: 27 e 30 horas

CARGO	NÍVEL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU 2%														
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Professor de Educação Básica	I	Habilitação específica obtida em curso de magistério de nível médio de escolaridade, para ingresso no nível I	2.626,15	2.678,66	2.732,24	2.786,88	2.842,59	2.899,46	2.957,46	3.016,58	3.076,91	3.138,49	3.201,26	3.265,27	3.330,59	3.397,15	3.465,12
	II	Habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, conforme edital de concurso, para ingresso no nível II	3.229,83	3.294,39	3.360,27	3.427,49	3.496,03	3.565,94	3.637,28	3.710,02	3.784,21	3.859,91	3.937,11	4.015,80	4.096,17	4.178,09	4.261,64
	III	Habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com curso de pós-graduação "lato sensu" em educação ou em área afim, conforme edital de concurso, para ingresso no nível III	3.552,77	3.623,84	3.696,32	3.770,25	3.845,64	3.922,56	4.000,98	4.081,01	4.162,65	4.245,91	4.330,83	4.417,42	4.505,77	4.595,87	4.687,84
	IV	Habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com mestrado em educação ou em área afim, conforme edital de concurso, para ingresso no nível IV	3.875,76	3.953,28	4.032,36	4.112,97	4.195,23	4.279,16	4.364,73	4.452,02	4.541,07	4.631,89	4.724,50	4.819,00	4.915,40	5.013,70	5.113,98
	V	Habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com doutorado em educação ou em área afim, conforme edital de concurso, para ingresso no nível V	4.198,76	4.282,68	4.368,36	4.455,71	4.544,84	4.635,73	4.728,46	4.823,06	4.919,48	5.017,90	5.118,23	5.220,61	5.325,04	5.431,51	5.540,14



PREFEITURA DE
ITABIRITO

ANEXO IV

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - LEI MUNICIPAL Nº 2856/2012
ESTRUTURA DA CARREIRA - SERVENTE ESCOLAR / COZINHEIRO (A)
A QUE SE REFERE OS ARTIGOS 4º, III, IV, 18 E 19 DESTA LEI

JANEIRO 2022

CARGO	NIVEL	GRAUS + (2%)														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
SERVENTES ESCOLARES E COZINHEIRAS ESCOLARES	I (Ens.Fund. Incompleto)	1435,01	1463,72	1492,99	1522,84	1553,29	1584,35	1616,04	1648,37	1681,32	1714,95	1749,25	1784,24	1819,91	1856,29	1893,42
	II (Ens. Fund. Completo)	1578,51	1610,10	1642,29	1675,16	1708,65	1742,82	1777,69	1813,24	1849,51	1886,49	1924,22	1962,69	2001,93	2041,98	2082,82
	III Capacitação (Totalizando 80 horas, relacionado com as atividades exercidas na unidade escolar).															
	IV (Ensino Médio Completo)	1722,02	1756,46	1791,59	1827,41	1864,03	1901,30	1939,34	1978,11	2017,66	2058,02	2099,19	2141,16	2184,00	2227,67	2272,24
	V Capacitação (Totalizando 80 horas, relacionado com as atividades exercidas na unidade escolar).	1865,53	1902,82	1940,89	1979,71	2019,30	2059,69	2100,86	2142,89	2185,74	2229,46	2274,04	2319,54	2365,92	2413,25	2461,51
		2009,02	2049,21	2090,19	2131,99	2174,63	2218,13	2262,49	2307,74	2353,89	2400,96	2448,98	2497,95	2547,92	2598,87	2650,85



COMISSIONADOS	Símbolo de Vencimento Único	Vencimento	Qtd
Administrador de Creche	60-C	4.035,88	10
Analista de Gestão	89-C	7.167,43	7
Analista Jurídico	89-C	7.167,43	2
Assessor de Gabinete	72-C	5.118,91	5
Assessor de Planejamento Estratégico	89-C	7.167,43	1
Assessor de Secretaria	72-C	5.118,91	8
Assessor Jurídico	72-C	5.118,91	10
Assessor Parlamentar	89-C	7.167,43	1
Assessor Técnico	80-C	5.996,62	4
Assistente de Controle Interno	50-C	3.310,21	2
Assistente de Coordenação em Saúde	41-C	2.771,05	11
Assistente de Departamento	60-C	4.035,88	51
Assistente de Divisão	41-C	2.771,05	129
Assistente Jurídico	41-C	2.771,05	3
Auditor	89-C	7.167,43	1
Chefe de Gabinete	B-C	13.641,34	1
Chefe de Seção	41-C	2.771,05	3
Controlador Geral	B-C	13.641,34	1
Coordenador Técnico de Apoio e Diagnóstico	83-C	6.363,37	1
Coordenador Técnico de Assistência Farmacêutica	83-C	6.363,37	1
Coordenador Técnico de Centro de Hipertensão e Viva Vida	83-C	6.363,37	1
Coordenador Técnico de Especialidades Médicas	83-C	6.363,37	1
Coordenador Técnico de Estratégia de Saúde da Família	83-C	6.363,37	5
Coordenador Técnico de Programas Assistenciais	83-C	6.363,37	1
Coordenador Técnico de Reabilitação e Fisioterapia	83-C	6.363,37	1
Coordenador Técnico de Saúde Bucal	83-C	6.363,37	1
Coordenador Técnico de Saúde do Trabalhador	83-C	6.363,37	1
Coordenador Técnico de Saúde Mental	83-C	6.363,37	1
Coordenador Técnico de Urgência e Emergência	83-C	6.363,37	1
Coordenador Técnico de Vigilância Ambiental	83-C	6.363,37	1
Coordenador Técnico de Vigilância Epidemiológica	83-C	6.363,37	1
Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária	83-C	6.363,37	1
Diretor de Departamento	89-C	7.167,43	50
Diretor Escolar I	79-C	5.879,07	5

Emitido em: 01/01/2022	Substituí a de: 01/05/2021	Assinatura:
---------------------------	-------------------------------	-------------



COMISSIONADOS	Símbolo de Vencimento Único	Vencimento	Qtd
Diretor Escolar II	81-C	6.117,31	6
Encarregado de Controle de Endemias	31-C	2.272,64	5
Gestor de Divisão	72-C	5.118,91	69
Ouvidor em Saúde	72-C	5.118,91	1
Ouvidor Geral	72-C	5.118,91	1
Procurador Jurídico Consultivo	B-C	13.641,34	1
Procurador Jurídico Consultivo Assistente	107-C	10.236,26	1
Procurador Jurídico Contencioso	B-C	13.641,34	1
Secretária Executiva	72-C	5.118,91	2
Secretário Municipal de Administração	Subsídio	13.641,34	1
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Subsídio	13.641,34	1
Secretário Municipal de Assistência Social	Subsídio	13.641,34	1
Secretário Municipal de Comunicação	Subsídio	13.641,34	1
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Subsídio	13.641,34	1
Secretário Municipal de Educação	Subsídio	13.641,34	1
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	Subsídio	13.641,34	1
Secretário Municipal de Fazenda	Subsídio	13.641,34	1
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável	Subsídio	13.641,34	1
Secretário Municipal de Obras	Subsídio	13.641,34	1
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo	Subsídio	13.641,34	1
Secretário Municipal de Planejamento	Subsídio	13.641,34	1
Secretário Municipal de Saúde	Subsídio	13.641,34	1
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	Subsídio	13.641,34	1
Secretário Municipal de Transporte	Subsídio	13.641,34	1
Secretário Municipal de Urbanismo	Subsídio	13.641,34	1
Superintendente Administrativo	107-C	10.236,26	4
Superintendente de Obras	107-C	10.236,26	2
Superintendente de Saúde	107-C	10.236,26	4
Supervisor de Serviço de Saúde	60-C	4.035,88	12
Supervisor de Setor	60-C	4.035,88	9
Vice-Diretor Escolar	50-C	3.310,21	21
Total			478

Emitido em: 01/01/2022	Substituí a de: 01/05/2021	Assinatura:
---------------------------	-------------------------------	-------------



PREFEITURA DE
ITABIRITO

Manual de Organização

Plano de Cargos e Vencimentos

Tabela de Símbolos e Vencimentos

Símbolo	Vencimento
1	1.435,01
2	1.435,01
3	1.435,01
4	1.435,01
5	1.435,01
6	1.462,69
7	1.490,83
8	1.522,26
9	1.552,04
10	1.583,49
11	1.614,93
12	1.646,37
13	1.679,45
14	1.714,20
15	1.747,30
16	1.782,04
17	1.818,45
18	1.854,84
19	1.891,26
20	1.929,30
21	1.967,36
22	2.007,07
23	2.048,44
24	2.088,15
25	2.131,17
26	2.172,55
27	2.217,20
28	2.260,22
29	2.306,57
30	2.352,89
31	2.399,23
32	2.447,21
33	2.496,85
34	2.546,49
35	2.597,77
36	2.649,07
37	2.702,02
38	2.756,63
39	2.811,22
40	2.867,49
41	2.925,39
42	2.983,31
43	3.042,88
44	3.104,09
45	3.165,33
46	3.228,19
47	3.294,38
48	3.358,92
49	3.426,75
50	3.494,59
51	3.565,74
52	3.636,89
53	3.709,70
54	3.782,50
55	3.858,60
56	3.936,38
57	4.014,14

Símbolo	Vencimento
58	4.095,22
59	4.176,30
60	4.260,69
61	4.345,07
62	4.432,77
63	4.522,11
64	4.611,48
65	4.704,12
66	4.798,46
67	4.894,41
68	4.992,03
69	5.091,32
70	5.193,91
71	5.298,13
72	5.404,04
73	5.511,59
74	5.622,46
75	5.734,96
76	5.849,14
77	5.966,61
78	6.085,74
79	6.206,53
80	6.330,63
81	6.458,05
82	6.587,11
83	6.717,82
84	6.853,48
85	6.989,18
86	7.129,83
87	7.272,13
88	7.417,75
89	7.566,65
90	7.717,22
91	7.871,10
92	8.029,93
93	8.190,43
94	8.354,26
95	8.521,37
96	8.691,79
97	8.865,53
98	9.042,58
99	9.222,93
100	9.408,26
101	9.595,24
102	9.787,16
103	9.984,07
104	10.182,62
105	10.386,14
106	10.594,64
107	10.806,42
108	11.023,18
109	11.243,24
110	11.468,28
111	11.696,62
112	11.931,58
113	12.169,84
114	12.413,07

Símbolo	Vencimento
115	12.661,27
116	12.914,42
117	13.172,56
118	13.435,63
119	13.705,35
120	13.978,36
121	14.257,99
122	14.544,24
123	14.835,46
124	15.131,64
125	15.434,44
126	15.742,21
127	16.058,24
128	16.379,23
129	16.706,85
130	17.041,08
131	17.381,95
132	17.729,42
133	18.083,51
134	18.445,88
135	18.814,85
136	19.190,47
137	19.574,34
138	19.966,48
139	20.365,25
140	20.772,29
141	21.187,61
142	21.611,19
143	22.043,06
144	22.484,83
145	22.934,90
146	23.393,22
147	23.861,49
148	24.338,04
149	24.824,50
150	25.320,88
151	25.827,20
152	26.345,11
153	26.871,27
154	27.409,03
155	27.956,71
156	28.515,99
157	29.086,83
158	29.667,61
159	30.261,62
160	30.867,22
161	31.484,39
162	32.113,16
163	32.755,16
164	33.410,40
165	34.078,87
166	34.760,58
167	35.455,53
168	36.165,35
169	36.888,66
170	37.626,41

Vigência:
01/01/2022

Substitui a de:
01/05/2021

Assinatura:



PREFEITURA DE
ITABIRITO

Manual de Organização

Plano de Cargos e Vencimentos

Tabela de Símbolos e Vencimentos

Descrição	Símbolo	Vencimento
Subsídio	B	13.641,34
Agentes Equiparados	B	13.641,34

Vigência:
01/01/2022

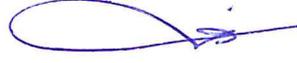
Substitui a de:
01/05/2021

Assinatura:

ANEXO VI

**TABELA DE VENCIMENTOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS– ACE
JANEIRO/ 2022**

Categoria Profissional	Requisitos/Exigências	VENCIMENTO (em R\$)	Regime de Dedicção Exigida ao PSF
Agente Comunitário de Saúde do PSF	<p>Conclusão do ensino fundamental;</p> <p>Residir na área em que atuar;</p> <p>Conclusão com aproveitamento do curso de qualificação básica para a formação do ACS.</p>	R\$ 2.007,74 (Dois mil, sete reais, setenta e quatro centavos)	40 horas semanais
Agente de Combate a Endemias	Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; haver concluído o ensino fundamental.	R\$ 2.007,74 (Dois mil, sete reais, setenta e quatro centavos)	40 horas semanais





ANEXO VII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

JANEIRO DE 2022

CARGO	REMUNERAÇÃO FIXA MENSAL (Em R\$)
Conselheiro Tutelar	2.943,03





PREFEITURA DE
ITABIRITO

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTO – LEI 2111/1999

JANEIRO 2022

CARGO	Vencimento (Em R\$)
Carpinteiro II	2.050,45



PREFEITURA DE
ITABIRITO

Av. Queiroz Júnior, 635 ▶ cep 35450-000 | Itabirito ▶ Minas Gerais



ANEXO IX

SUBSÍDIO MENSAL

JANEIRO DE 2022

CARGO	Subsídio (Em R\$)
Prefeito	29.816,43
Vice Prefeito	9.282,86



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Despesa impactada	Qtde.	Frequência	Unidade de medida	Produto	Valor unitário	Valor total
Prefeitura - Folha de pagamento - base 09/2021	1	13,33	parcelas	FP	R\$ 9.504.033,90	R\$ 126.688.771,89
Prefeitura - Encargos da folha de pagamento - base 09/2021.	1	13,00	parcelas	INSS	R\$ 1.995.847,12	R\$ 25.946.012,55
Prefeitura - Folha de pagamento e encargos no ano						R\$ 152.634.784,43
SAAE - Folha de pagamento - base 08/2021	1	13,33	parcelas	FP	R\$ 616.209,61	R\$ 8.214.074,12
SAAE - Encargos da folha de pagamento - base 08/2021.	1	13,00	parcelas	INSS	R\$ 129.404,02	R\$ 1.682.252,24
SAAE - Gastos com pessoal no ano						R\$ 9.896.326,36
Poder Executivo - Folha de pagamento e encargos antes da terceirização						R\$ 162.531.110,80
Despesas com terceirização						R\$ 24.485.788,45
Poder Executivo - Gastos com pessoal projetado para 2021						R\$ 187.016.899,25

Inflação de 2021 conforme Boletim Focus / Bacen de 01/10/2021	8,51%
Inflação de 2022 conforme Boletim Focus / Bacen de 01/10/2021	4,14%
Inflação de 2023 conforme Boletim Focus / Bacen de 01/10/2021	3,25%
Inflação de 2024 conforme Boletim Focus / Bacen de 01/10/2021	3,00%

Receita Corrente Líquida de 2021 conforme último RGF	R\$ 615.135.685,48
Receita Corrente Líquida de 2022 projetada	R\$ 667.483.732,31
Receita Corrente Líquida de 2023 projetada	R\$ 689.176.953,61
Receita Corrente Líquida de 2024 projetada	R\$ 709.852.262,22

Índice de pessoal do Poder Executivo antes do reajuste 2021	30,40%
Índice de pessoal do Poder Executivo antes do reajuste 2022	28,02%
Índice de pessoal do Poder Executivo antes do reajuste 2023	27,14%
Índice de pessoal do Poder Executivo antes do reajuste 2024	26,35%

Despesa impactada COM REAJUSTE	Qtde.	Frequência	Unidade de medida	Produto	Valor unitário	Valor total
Prefeitura - Folha de pagamento c/reajuste fornecida pelo DP	1	13,33	parcelas	FP	R\$ 10.649.413,51	R\$ 141.956.682,09
Prefeitura - Encargos da folha de pagamento	1	13,00	parcelas	INSS	R\$ 2.236.376,84	R\$ 29.072.898,88
Prefeitura - Folha de pagamento e encargos no ano						R\$ 171.029.580,97
SAAE - Folha de pagamento com reajuste	1	13,33	parcelas	FP	R\$ 751.775,73	R\$ 10.021.170,43
SAAE - Encargos da folha de pagamento	1	13,00	parcelas	INSS	R\$ 157.872,90	R\$ 2.052.347,73
SAAE - Gastos com pessoal no ano						R\$ 12.073.518,16
Poder Executivo - Folha de pagamento e encargos antes da terceirização						R\$ 183.103.099,13
Despesas com terceirização conforme o último Relatório de Gestão Fiscal						R\$ 24.485.788,45
Poder Executivo - Gastos com pessoal reajustado						R\$ 207.588.887,58

Impacto financeiro da remuneração e encargos para 2021	R\$ 0,00
Impacto financeiro da remuneração e encargos para 2022	R\$ 20.571.988,34
Impacto financeiro da remuneração e encargos para 2023	R\$ 21.423.668,65
Impacto financeiro da remuneração e encargos para 2024	R\$ 22.119.937,88

Impacto fiscal da remuneração e encargos para 2021	0,00%
Impacto fiscal da remuneração e encargos para 2022	3,08%
Impacto fiscal da remuneração e encargos para 2023	3,11%
Impacto fiscal da remuneração e encargos para 2024	3,12%

Impacto orçamentário da remuneração e encargos para 2021	R\$ 187.016.899,25
Impacto orçamentário da remuneração e encargos para 2022	R\$ 207.588.887,58
Impacto orçamentário da remuneração e encargos para 2023	R\$ 216.183.067,53
Impacto orçamentário da remuneração e encargos para 2024	R\$ 223.209.017,22

Índice de pessoal do Poder Executivo depois do reajuste 2021	30,40%
Índice de pessoal do Poder Executivo depois do reajuste 2022	31,10%
Índice de pessoal do Poder Executivo depois do reajuste 2023	31,37%
Índice de pessoal do Poder Executivo depois do reajuste 2024	31,44%

Observância: Limite alerta do índice de comprometimento da RCL com despesas com pessoal Poder Executivo	48,60%
Observância: Limite prudencial do índice de comprometimento da RCL com despesas com pessoal Poder Executivo	51,30%
Observância: Limite máximo do índice de comprometimento da RCL com despesas com pessoal Poder Executivo	54,00%

Dotações consignadas no orçamento para o ano de 2021	
Dotações consignadas no orçamento para o ano de 2022 em pessoal e terceirização Poder Executivo	R\$ 202.845.207,00
Dotações consignadas no orçamento para o ano de 2023	
Dotações consignadas no orçamento para o ano de 2024	

Necessidade de créditos adicionais suplementares no orçamento de 2021	
Necessidade de créditos adicionais suplementares no orçamento de 2022 em pessoal e terceirização Poder Executivo	R\$ 4.743.680,58
Necessidade de créditos adicionais suplementares no orçamento de 2023	
Necessidade de créditos adicionais suplementares no orçamento de 2024	

sexta-feira, 8 de outubro de 2021



Secretária Municipal de Planejamento e Captação de Recursos
Débora Francisca Costa de Aguiar

Itabirito, 08 de outubro de 2021.

Ofício nº 427/2021-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

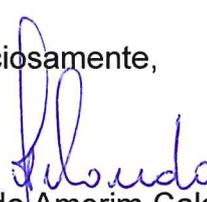
Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que *“Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itabirito, em conformidade com art. 37, inciso X, da Constituição Federal, autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências”*.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO DA SILVA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.